

REGULAMENTO

PROGRAMA DE INCENTIVO À SEGUNDA GRADUAÇÃO – 1º Semestre de 2018

A FAEX – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção de desconto para os Portadores de Diploma de Ensino Superior que iniciarem a Segunda Graduação presencial nessa instituição, no 1º semestre de 2018.

I. Condições Gerais

O ingresso por Segunda Graduação na FAEX é realizado através do processo de Matrícula Sem Vestibular para Portadores de Diploma de Ensino Superior. Para matrícula através desse processo, é necessário entregar na secretaria da faculdade:

a) Original e cópia (frente e verso) do diploma de nível superior registrado. No ato da apresentação, o funcionário encarregado de protocolizar a solicitação autenticará a cópia. No caso do candidato que tenha concluído o curso em outra instituição não estar de posse do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, com data de colação de Grau, acompanhado de documento que comprove o seu reconhecimento, emitidos pela instituição de origem, ficando, no entanto, obrigado a apresentar o diploma, antes da conclusão do novo curso.

b) Histórico escolar completo e oficial, original, que contenha: (i) a relação das disciplinas cursadas (carga horária, nota ou conceito de aprovação e créditos correspondentes); (ii) dados pessoais do requerente. O funcionário encarregado de protocolizar a solicitação autenticará a cópia.

c) Documentos pessoais

II. Do aproveitamento de disciplinas

O aluno portador de Diploma de Nível Superior, emitido pela FAEX ou por outra instituição de ensino, poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas já cursadas eliminando, assim, parte do conteúdo da segunda graduação. Contudo,



o conteúdo programático e carga horária emitido pela instituição de origem devem corresponder ao conteúdo programático praticado na FAEX.

Não haverá nenhum desconto sobre o valor da Matrícula e Rematrícula do curso em razão das disciplinas já cursadas, sendo que, o único benefício será o **DESCONTO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO**. Quanto às mensalidades, as mesmas terão o desconto a qual se refere este regulamento e em casos de dispensa de matérias poderá ocorrer o pagamento proporcional as disciplinas cursadas no semestre em questão.

III. Dos descontos

- O portador de Diploma de Nível Superior, ao se matricular em um curso de graduação da FAEX, receberá desconto automático de **20% (vinte por cento)** nas mensalidades do curso escolhido, através do preenchimento de requerimento próprio manifestando o interesse no desconto, anexando os documentos da cláusula primeira. Desconto válido para ingressantes no 1º semestre de 2018.

- O desconto de **20% (vinte por cento)** será aplicado sobre o valor real da mensalidade, preenchido o requerimento com os documentos do item I deste regulamento.

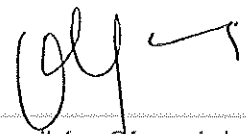
O desconto de **20% (vinte por cento)** será aplicado também na matrícula e rematrícula (s).

Os demais descontos serão aplicados sobre o valor da mensalidade apurado após o desconto deste regulamento.

Em caso de atraso nos pagamentos serão cobrados os encargos de inadimplência (juros, multa e correção) sobre o valor de mensalidade com o benefício.

IV. DO LIMITE DOS DESCONTOS/BENEFÍCIOS

O aluno beneficiário do programa de incentivo à segunda graduação, usufruirá do desconto de **20% (vinte por cento)** que reza esta campanha, e dos demais descontos que eventualmente lhe competir.



V. Trancamento de Matrícula ou Desistência do curso

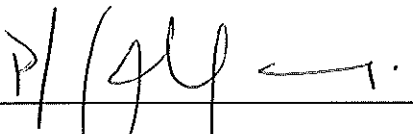
- Fica estabelecido que o trancamento ou desistência do curso escolhido ensejará ao perdimento do desconto de 20% (vinte por cento) concedido nesta campanha. E, se o aluno retornar aos estudos do curso trancado ou abandonado ficará obrigado ao pagamento do valor normal da mensalidade, sem o desconto ou qualquer benefício concedido nesta campanha.

VI. Da Transferência

O aluno beneficiário da campanha SEGUNDA GRADUAÇÃO, não poderá transferir de curso em nenhum momento após a efetivação da matrícula.

O aluno não poderá já ter iniciado, abandonado, trancado, ou de qualquer outro modo já ter tido vínculo com o curso escolhido para SEGUNDA GRADUAÇÃO, na FAEX.

Extrema, 22 de Novembro de 2017



JOÃO BATISTA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FAEX – FACULDADE DE EXTREMA

ASSINATURA _____